

Lei Nº 296/2023

Cocal de Telha-PI, 10 de novembro de 2023

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2023 e altera a redação do art.4º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 09, de 16 de Dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera a redação do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 09, de 16 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **25,00% (vinte e cinco por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para tanto proibido usar para suplementação, recursos oriundos de anulação total de dotações orçamentárias que sejam destinadas à área de saúde ou da educação.

Art. 3º - O inciso I do art. 4º da Lei Municipal n.º 09, de 16 de Dezembro de 2022, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 65% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Cocal de Telha-PI, 10 de Novembro de 2023.

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal